



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itatiba

FORO DE ITATIBA

VARA CRIMINAL

Av. Barão de Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 2299-1206, Itatiba-SP - E-mail: itatibacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

**RENATO ROCHA DE SOUZA**, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Criminal do Foro de Itatiba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0002470-73.2019.8.26.0281 - Ordem nº 2019/000914 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Aberto, em que figura como Executado **GENILSON SERAFIM DE ALMEIDA**, Divorciado, **DESEMPREGADO(A)**, RG 27839278, pai **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA**, mãe **MARIA DO CARMO CARVALHO ALMEIDA**, Nascido/Nascida 09/12/1976, com endereço à Rua Joao Aúlio Franzini, 125, empresa E4LOG - celular 11 93731-8104, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13257-596, Itatiba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/06/2019**

Documento de Origem: CF, CF, BO, CF, BO, CF, BO nº: 2084992/2018 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI, 1994538 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI, 166/18/420 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI, 2084992 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI, 166/18/420 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI, 2084992 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI, 166/18/420 - DISE-DEL.SEC.JUNDIAI

Processo de Conhecimento: 1501087-07.2018.8.26.0544 - Vara: **Vara Criminal -**

Histórico da Parte **GENILSON SERAFIM DE ALMEIDA**

22/10/2018 - Data do Fato - Art. 33 "caput" e Art. 35 "caput" ambos do(a) **SISNAD**

Local: **RUA ROMANO MASSARETO, 120**

**JARDIM VITORIA - ITATIBA/SP - 13254240**

22/10/2018 - Prisão - Tipo de prisão: **Flagrante**; Local de prisão: **DISE-DEL.SEC.JUNDIAI**

23/10/2018 - Decretação da prisão preventiva - Conversão do flagrante em preventiva

23/10/2018 - Término da Prisão

23/10/2018 - Prisão - Tipo de prisão: **Preventiva**; Local de prisão: **Centro de Detenção Provisória de Jundiaí**

08/11/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", III ambos do(a) **SISNAD**

14/12/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" c/c Art. 40 "caput", III ambos do(a) **SISNAD**

04/02/2019 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 33 "caput" § 4º do(a) **SISNAD**; Reclusão: um ano e oito meses; Regime: **Aberto**; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano e oito meses; Multa de 166 dias. Valor da multa **R\$ 5.278,80** e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa **R\$ 318,00**;

04/02/2019 - Publicação da Sentença

04/02/2019 - Alvará de Soltura Cumprido - Sentença

05/02/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

12/02/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ROCHA DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0002470-73.2019.8.26.0281 e o código eNfId35.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itatiba

FORO DE ITATIBA

VARA CRIMINAL

Av. Barão de Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 2299-1206, Itatiba-SP - E-mail: itatibacr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Restritivas de Direito**

**07/08/2019 - Início do Cumprimento da Pena Restritiva**

**25/09/2019 - Multa Inscrita - (fls. 48/49)**

**12/07/2021 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 33 "caput" § 4º do(a) SISNAD; Reclusão: um ano e oito meses; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 68Multa de 166 dias. Valor da multa R\$ 5.278,80 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00; Situação: Réu primário;**

**13/08/2021 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Domiciliar**

**13/08/2021 - Audiência Admonitória - Regime Aberto**

**25/10/2022 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;**

**25/10/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena**

**25/10/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena**

**25/10/2022 - Pena Cumprida**

**25/10/2022 - Alvará de Soltura Cumprido**

**Situação Processual:**

**Processo extinto pelo cumprimento da pena.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Itatiba, 12 de maio de 2025.

*"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**